



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0083/2026

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Xaxim.

Autor: Governo do Estado

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que autoriza a **cessão** de uso de imóvel no Município de Xaxim.

Conforme consta dos autos, o imóvel objeto da cessão integra o patrimônio estadual, consistindo em área de 270,11 m², parte de imóvel maior com área total de 760,00 m², com benfeitoria existente, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim e cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

A cessão de uso será realizada de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, destinando-se à instalação da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como à realização de reformas e manutenção das atividades públicas já desenvolvidas no local, com vistas à continuidade dos serviços prestados à população, especialmente ao setor agrícola.

A proposição delimita expressamente a finalidade da cessão, estabelece encargos ao cessionário, prevê vedação de transferência a terceiros, responsabilização por conservação e manutenção do imóvel, bem como cláusulas de reversão em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

O projeto conta com pareceres favoráveis da Secretaria de Estado da Administração e da Diretoria de Gestão Patrimonial, conforme instrução constante no processo SEA 00017569/2025.

É o relatório.



II – VOTO

Nos termos do inciso I, do artigo 72 e no inciso I, do artigo 144, ambos do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça exercer o controle preventivo de constitucionalidade, bem como analisar a proposição sob os aspectos legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

O Projeto de Lei nº 0083/2026 está formal e materialmente adequado, respeitando o disposto no art. 12, §1º da Constituição do Estado de Santa Catarina, que exige autorização legislativa para a cessão de uso de bens imóveis públicos. Também atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que permite a cessão de uso entre entes federados, desde que vinculada a interesse público justificado e com cláusulas de reversão e encargos claramente definidos.

A cessão do imóvel está vinculada a finalidade específica — viabilizar a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Município de Xaxim, mediante a utilização de imóvel pertencente ao Estado, com realização de reformas e manutenção das atividades administrativas e de atendimento ao público, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população local, especialmente aos produtores rurais — com previsão expressa de encargos, responsabilidades do cessionário, vedação de transferência a terceiros e cláusula de reversão em caso de descumprimento, conforme dispõe o projeto.

A proposição respeita a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998, com dispositivos objetivos, prazos definidos e menção expressa às obrigações do cessionário, inclusive quanto à manutenção, conservação e responsabilização pelo uso do bem público.

O projeto de lei não padece de vícios de constitucionalidade ou legalidade.



Diante do exposto, **voto pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0083/2026**, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões.

Mauro de Nadal
Deputado Estadual